



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2601056400100057301

Reclamante/Consumidor(a): BRUNO KLISMAN FERREIRA DE OLIVEIRA, **CNPJ/CPF:** 060.305.783-75, **Endereço:** Rua Doutor Oswaldo Rizzato - 600 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-080, **Telefone:** (85) 98535-6595, **E-mail:** BRUNOKLISMAN@HOTMAIL.COM.

Reclamado/Fornecedor: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE – 60176-065. **E-mail:** yasmin.santos@cagece.com.br.

Ao(s) 25 de Fevereiro de 2026 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). BRUNO KLISMAN FERREIRA DE OLIVEIRA e o(s) Fornecedor(es) Companhia de Água e Esgoto do Ceará, representado pelo(a) Sr(a). YASMIN MATOS DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 085.347.743-40. Tendo apresentado, durante o ato, carta de preposição e ofício.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Companhia de Água e Esgoto do Ceará, o(a) Sr(a). YASMIN MATOS DA SILVA DOS SANTOS, esta reitera os termos do Ofício nº 37870/26/UN-MTS acostados aos autos e a título de negociação, propomos o refaturamento da competência 12/2025, de 45 m³ para 34 m³ (2 x a média de consumo anterior de 6 meses). Passando a competência 12/2025 de um valor de R\$888,48 para R\$581,31, com isso, ofertamos o parcelamento das faturas 12/2025 e 02/2026 no valor de R\$717,01 com uma entrada de 5% de R\$35,85 e o restante em 5x sem juros de R\$136,23 ou em 48x com juros de 1,8%.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). BRUNO KLISMAN FERREIRA DE OLIVEIRA, este informa que não aceita a proposta de acordo apresentada pela preposta da reclamada. Alega ser absurda a cobrança, uma vez que seu imóvel é residencial, e não comercial.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) preposto(a) apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) e ofertou proposta de acordo, informando o refaturamento da competência 12/2025, de 45 m³ para 34 m³ (correspondente ao dobro da média de consumo dos 6 meses anteriores).

Esclareceu que a fatura da competência 12/2025 passou do valor de R\$ 888,48 (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 581,31 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos). Ademais, ofertou o parcelamento das faturas referentes às competências 12/2025 e 02/2026, totalizando o valor de R\$ 717,01 (setecentos e dezessete reais e um centavo), com entrada de 5% R\$ 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e o saldo remanescente em 5 parcelas sem juros de R\$ 136,23 (cento e trinta e seis reais e vinte e três centavos) cada, ou, alternativamente, em até 48 parcelas com incidência de juros de 1,8% ao mês.

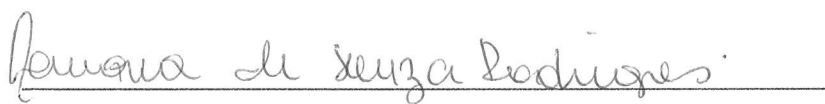
O Consumidor(a) por sua vez não aceitou a proposta apresentada pela reclamada e recorrerá as vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 25 de Fevereiro de 2026.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

PRESENÇA VIRTUAL

BRUNO KLISMAN FERREIRA DE OLIVEIRA (Consumidor(a))

PRESEÇA VIRTUAL

YASMIN MATOS DA SILVA DOS SANTOS (Preposto(a))

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Fornecedor)

